



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: XXXX

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente o município de Moreno, possui um campo do CSU para a prática de esportes e para atividades extracurriculares que envolvem a comunidade. O campo de futebol desperta na população o interesse por diferentes práticas esportivas e suas culturas. Porém o campo se encontra em estado deteriorado, ficando inviável a prática de esportes. Dessa forma, percebe-se que com a requalificação do Campo do CSU, é de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração pública em melhorar os indicadores desenvolvimento do município, incentivando a prática de atividades esportivas e dando utilidade pública às áreas ociosas e abandonadas do município. Trata-se no presente caso de obras e serviços comuns de engenharia sem qualquer complexidade construtiva ou operacional, não havendo na sua execução prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, razão pela qual a licitação será realizada com os Projetos Básicos, Memoriais e



Especificações Técnicas essenciais necessários e indispensáveis. Vale ressaltar que a requalificação do Campo do CSU irá agregar ainda mais à prática de competições esportivas do município.

3.2. Da forma de contratação

3.2.1. A contratação será realizada de forma ELETRÔNICA

3.2.2. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.2.3. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.3. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

3.3.1. Trata-se de obra de engenharia, cujo objeto da contratação refere-se à reforma e revitalização do campo de futebol, onde as atividades estabelecidas são privativas as profissões de arquiteto e engenheiro. Tal modalidade, implica na intervenção direta do espaço físico existente, alterando substancialmente as características originais do bem, com o objetivo de melhorar a infraestrutura, modernizar as instalações, aumentar a capacidade e funcionalidade, e atender aos requisitos regulatórios para oferecer um ambiente seguro e confortável para os espectadores e participantes.

3.3.2. A contratação tem natureza de serviços de obras de engenharia, tendo em vista que, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4.1. Endereço da obra: Rua do Estudante, S/N, Bairro do CSU, Moreno-PE.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Fernando Garcia da Silva Júnior



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
- 5.2.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.3.** O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 5.4.** Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6. DA FORMA DE GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1.1.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.2.1.** Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.
- 6.2.1.1.** Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.
- 6.2.2.** As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.



- 6.2.3.** O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.
- 6.2.4.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- 6.2.5.** O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.
- 6.2.6.** Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.
- 6.2.7.** Decorrido o prazo de 12 (Doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil- INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135 e 136, da Lei nº.14.133/21 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.
- 6.2.8.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.
- 6.2.9.** Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.



- 6.2.10.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 6.2.11.** A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.
- 6.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 6.3.1.** não produziu os resultados acordados,
 - 6.3.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.3.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Definição do local de execução dos serviços, a saber: conforme endereço indicado no item 3.4.1 deste documento.
- 7.2.** Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.
- 7.3.** Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 7.4.** Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 7.5.** Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto, conforme quantitativos previstos nos projetos;



- 7.6. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 7.7. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 7.8. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade de Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 7.9. Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 9.1. Os quantitativos para contratação dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado tem como parâmetro os projetos de engenharia, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra



pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, normas técnicas da ABNT, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Alternativas disponíveis no mercado:

10.2. A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos no Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal-SINAPI, Sistema de Custo Referencial de Obras.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Da modalidade de licitação “Concorrência”

11.2. A presente contratação adotará como modalidade de Licitação a Concorrência Eletrônica, que tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

11.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

12.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:



- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto

12.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

12.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

13. DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

13.1. Do regime de execução “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme art. 46 Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Lei 14.133/2021 define no Art. 6 que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro.

13.3. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

14. DO FRACIONAMENTO DO LOTE

14.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da



obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

15.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Não se aplica, ressaltando que, a vedação à participação de empresas consorciadas visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação dos conluíus ou acordos para manipular os preços nas licitações. Desse modo, visando estimular a competição e possibilitar uma maior diversidade de propostas não será permitida a participação de empresas em consórcio.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

17.1. Não se aplica.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

18.2. Da Vistoria:



18.2.1. A visita técnica poderá ser acompanhada pelo Engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento de licitação da Prefeitura de Moreno-PE, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

18.2.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

18.2.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

18.3. Prazo de vigência e execução:

18.3.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.3.2. O prazo para execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços – conforme cronograma físico financeiro.

18.3.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

18.3.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica– ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

19. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

19.1. Será exigida a garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato,



comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a vigência do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

19.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.4.5. SEGURO-GARANTIA– entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

19.4.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

20. PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

20.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



21.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

21.2. Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os do SINAPI. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes SINAPI:

21.3. O valor total estimado para contratação, é de **R\$ 931.075,50** (novecentos e trinta e um mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), base: SINAPI, junho de 2024 – não desonerado.

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

22.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:-Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

22.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

22.2.1. Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.2.1.1. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

22.2.1.2. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista);



- 22.2.1.3.** Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);
- 22.2.1.4.** Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- 22.2.1.5.** Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):
- I. Nome do contratado e do contratante;
 - II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - III. Localização e data da realização da obra;
 - IV. Serviços executados e quantitativos.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

23.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à reforma do campo do CSU, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto que deverão prever, inicialmente, os seguintes macroserviços:

-SERVIÇOS PRELIMINARES

-TERRAPLANAGEM

-DRENAGEM

-URBANIZAÇÃO

-IRRIGAÇÃO

-CASA DE BOMBA / FILTRO

-INSTALAÇÃO ELÉTRICA

-ACESSIBILIDADE



-MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

-ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

23.1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para reforma e ampliação de edificações, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

24. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

24.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

24.2. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

24.3. A divisão gera perda de economia de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento no mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

24.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

25. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

25.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

25.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

25.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



25.4. Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

25.5. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Projeto de engenharia e Termo de Referência.

25.6. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de construção, de acordo com o Projeto.

26. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

26.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Memorial Descritivo, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

26.2. Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

26.2.1. Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.



- 26.2.2.** Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- 26.2.3.** Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- 26.2.4.** Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
- 26.2.5.** No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
- 26.2.6.** Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- 26.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- 26.2.8.** Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 27.1.** Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

28. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 28.1.** O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

29. A OBSERVÂNCIA DE NORMAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE;

- 29.1.** O emprego apurado dos recursos públicos;
- a) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
 - b) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;



- c) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- 29.2.** Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.
- 29.3.** Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
- 29.4.** Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 29.5.** Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.
- 29.6.** Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao



estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

30. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 30.1.** Trata-se de ação comum de engenharia, onde todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de construção.
- 30.2.** As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.
- 30.3.** Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da reforma e ampliação do Campo do CSU, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência Eletrônica.

31. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 31.1.** Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO CSU: Prefeitura Municipal de Moreno-PE, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil: Clecimar Barbosa Medeiros – CREA nº 043480.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Moreno

Órgão orçam.: 42000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Un Orçam.: 42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 810 – Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 1.210 – Construção, Ampliação e Restauração de Espaços Desportivos



Despesa: 737 – 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor: R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Moreno

Órgão orçam.: 42000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Un Orçam.: 42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 810 – Manutenção, aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 1.210 – Construção, Ampliação e Restauração de Espaços Desportivos

Despesa: 735 – 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 453.575,50 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

33. DA EQUIPE TÉCNICA

33.1. O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Assistente de Planejamento: Caio Leonardo Marcelino Silva

Secretário Executivo de Engenharia: Clecimar Barbosa Medeiros – CREA nº 043480

34. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

34.1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Moreno, 10 de março de 2025.



PREFEITURA DE
MORENO
O AMOR E O CUIDADO CONTINUAM

SECRETARIA DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Caio Leonardo Marcelino Silva
Assistente de Planejamento

Clecimar Barbosa Medeiros
Secretário Executivo de Engenharia

